



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 983, DE 11 DE MAIO DE 1 979.-

Dá nova redação ao artigo 4º, do Decreto nº 948, de 22 de novembro de 1 978, que estabelece prazo para recolhimento das tarifas de água e esgotos, e dá outras providências.-

REINALDO ANTONIO SILVA, Prefeito do Município de Assis, tendo em vista ao parecer emitido pelo Chefe de Departamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Assis,

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 4º, do Decreto nº 948, de 22 de novembro de 1 978, que estabelece prazo para recolhimento das tarifas de água e esgotos, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º - Os pagamentos das tarifas de consumo de água e utilização das redes coletoras de esgoto sanitário serão cobrados mensalmente até o dia 15 do mes subsequente.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de maio de 1 979.-

Reinaldo Antonio Silva
Prefeito Municipal

Luiz Alcântara

Diretor do Departº de Administração

Editado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de maio de 1 979.-

Luiz Alcântara

Diretor do Departº de Administração

CS/os